



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2021-PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052021001

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às disposições do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2020, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, da Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor (L8078 - CDC), e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, legislação correlata e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E AUTARQUIAS DO MUNICÍPIO DE BAIÃO-PA, conforme discriminado neste Termo de Referência.

DATA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DATA: 02/03/2021

HORÁRIO DA DISPUTA: 10h00min

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bbmnetlicitacoes.com.br

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: a partir da publicação do Aviso de Licitação no Diário Oficial da União (D.O.U.), Diário Oficial do Estado (D.O.E.) e Jornal de Grande Circulação até o dia 02/03/2021 às 09h00min.

Abertura das propostas: às 10h00min do dia 02/03/2021.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

E-mail: pmcplbaiao@gmail.com

Horário de expediente externo: das 7h00 às 13h00.

Só se iniciam e vencem os prazos referidos a este Certame em dia e horário de expediente externo do prédio administrativo municipal, exceto para envio de Proposta e documentos de Habilitação que poderão ser enviados no horário compreendido das 8h00min às 18h00min, conforme solicitação do Pregoeiro.

Para impugnações, Consultas e envio de Recursos Administrativos deve ser observado o horário de expediente acima e as datas de expediente na Sede Administrativa.

Se a data da Sessão Pública cair em dia que não houver expediente, a data de abertura da Sessão será prorrogada para o primeiro dia útil seguinte ficando inalterados o horário e o local.

Serão disponibilizados no site: www.bbmnetlicitacoes.com.br (licitação públicas) todos os avisos, comunicados e esclarecimentos pertinentes ao processo.

Compete ao licitante acessar regularmente o site para obter as informações e acompanhar a licitação.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO-PA, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Processo Licitatório



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, para o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E AUTARQUIAS DO MUNICÍPIO DE BAIÃO-PA, conforme especificações constantes no Termo de Referência, **Anexo I** deste edital.

1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Baião, designado por portaria, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "*bbmnet* Licitações", constante da página eletrônica do *bbmnet* - Licitações Públicas, no endereço www.bbmnnetlicitacoes.com.br.

2. DO OBJETO:

2.1. REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E AUTARQUIAS DO MUNICÍPIO DE BAIÃO-PA, conforme especificações constantes no Termo de Referência, **Anexo I** deste edital.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. O presente processo será regido pelo Sistema de Registro de Preços, não havendo necessidade de indicação orçamentária pré-definida.

3.2. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época do pedido.

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

4.1. Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer, até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas, por material físico no Protocolo da PMB em horário e dia de atendimento externo ou através do e-mail: pmcplbaiao@gmail.com.

5. DA IMPUGNAÇÃO:

5.1. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, dirigindo a impugnação por escrito ao seguinte endereço: Palacete Fernando Guilhon – Praça Santo Antônio, nº 199 – Centro – CEP: 68.465-000 – Baião – Pará - Comissão Permanente de Licitação-CPL –A/C do Pregoeiro.

5.2. Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

6.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seu anexo.

6.2. Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.2.1. Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

6.2.2. Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar com o Município de Baião-PA;

6.2.3. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

6.2.4. Estejam sob falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução ou liquidação;

6.2.5. Isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;

6.2.6. Sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

7.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1. Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

7.1.2. Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

7.1.3. Abrir as propostas de preços;

7.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;

7.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;

7.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

7.1.7. Verificar a habilitação do proponente;

7.1.8. Declarar o vencedor;

7.1.9. Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

7.1.10. Elaborar a ata da sessão;

7.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

8. DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL *bbmnet*:

8.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso "credenciamento – licitantes (fornecedores)".



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



8.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.

8.2.1. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema *bbmnet* Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

9. PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES:

9.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação".

9.1.1. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

9.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão ou de não atendimento a qualquer exigência legal, normativa ou editalícia.

9.3. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.3.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após 24 horas, automaticamente, ou em tempo menor, caso haja reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

9.4. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

9.5. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.bbmnetlicitacoes.com.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

10.1. O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as informações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



10.2. As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

10.2.1. Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

10.2.1.1. Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

10.2.1.2. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com a marca, valor unitário dos itens e o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.3. Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações do item 10.2 no campo "FICHA TÉCNICA" e anexar no Sistema a Proposta e o Catálogo ou ficha Técnica, por meio de arquivo eletrônico, exclusivamente em PDF, no campo apropriado do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias (*bbmnet*), sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio.

10.3.1. Verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma *bbmnet* Licitações.

10.4. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e declarando formalmente na proposta que neles estão inclusos todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

10.5. Serão desclassificadas as Propostas que constarem informações incompletas ou diferentes das especificações constantes no Termo de Referência, ou que não atenderem o item 10 e seus subitens deste edital.

11. ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES:

11.1. A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 9.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2.1. Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

11.2.2. Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o item.

11.3. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.

11.3.1. Em regra, a disputa simultânea de itens obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de itens selecionados fora da ordem



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



sequencial.

- 11.4. O tempo normal de disputa será encerrado pelo pregoeiro.
- 11.5. Após o término do tempo normal de disputa o sistema disponibilizará um tempo extra, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, durante o qual se apresentará aviso de fechamento iminente dos lances. O tempo aleatório não ultrapassará 30 (trinta) minutos.
- 11.6. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado no item 14 deste Edital.
- 11.7. O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 12.1. O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**MENOR PREÇO POR ITEM**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por item, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.
- 12.2. Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro poderá negociar a redução do preço com o seu detentor.
- 12.3. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da **Lei 10.520/2002 e 8.666/93**. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos itens 13 e 14 deste Edital.
- 12.3.1. No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos itens 13 e 14, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.
- 12.3.2. A inobservância aos prazos elencados nos itens 13 e 14, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.
- 12.4. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
- 12.5. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.
- 12.6. Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais readequados, inclusive no sistema



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



bbmnet no prazo máximo de sessenta minutos, de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

12.7. A falta da readequação da Proposta no Sistema, no prazo estipulado no subitem anterior, ensejará a desclassificação da proposta da licitante até então arrematante do Item.

12.8. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

13. DA HABILITAÇÃO:

13.1. Os documentos relativos à habilitação, acompanhados da proposta escrita de preços, do licitante declarado vencedor, deverão ser encaminhados no prazo máximo de sessenta minutos, contados do encerramento da disputa de lance, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) "pdf", "doc", "xls", "png" ou "jpg", observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br, ou pelo e-mail pmcplbaiao@gmail.com.

13.2. Os arquivos, quando enviados por e-mail, deverão estar nos formatos (extensões) "pdf", "doc", "xls", "png" ou "jpg".

13.3. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

13.4. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

13.5. A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

13.6. Para Habilitação Jurídica:

13.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.6.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.6.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.6.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: Registro de Empresas Mercantis ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, e declaração, sob as penas da lei, emitida pelo licitante de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do §2º do Art. 13 do Decreto nº 8.538/2015, expedida há no máximo trinta dias anteriores à sessão do Pregão;

13.6.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

13.6.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

13.6.7. Alvará de Funcionamento, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.6.8. Cópias do RG dos Sócios;

13.6.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, quando for o caso.

13.7. Para Qualificação Econômico-Financeira:

13.7.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta expedida há no máximo 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação;

13.7.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

13.7.3. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no conselho de classe, acompanhado da respectiva certidão de regularidade válida na data do Certame;

13.7.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112, da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

13.7.5. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial;

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

13.7.6. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



13.8. Para Regularidade Fiscal e Trabalhista:

13.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

13.8.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

13.8.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.8.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.8.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

13.8.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

13.8.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.8.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

13.8.10. Será assegurado as EPP e ME o disposto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar 147/2014.

13.8.11. Declaração de elaboração independente de proposta - ANEXO VI.

13.8.12. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei nº 9.854/99 - ANEXO III.

13.8.13. Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação - ANEXO IV;

13.8.14. Declaração de existência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação. (EXIGIDA SOMENTE EM CASO POSITIVO);

13.8.15. Declaração de Responsabilidade - ANEXO IX;

13.9. Para Qualificação Técnica:

13.9.1. A empresa deverá comprovar no ato da licitação referente à qualificação técnica os seguintes documentos:

13.9.1.1. Atestado (s) de capacidade técnica ou declaração, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a proponente executou satisfatoriamente o fornecimento de produtos semelhantes ao objeto licitado;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 13.9.1.2. Apresentar o Certificado em nome da empresa, emitido pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), que autoriza a revenda e/ou distribuição de combustível;
- 13.9.1.3. Apresentar o Certificado em nome da empresa, emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), que cadastra as atividades potencialmente poluidoras;
- 13.9.1.4. Licença Ambiental de operação (Resolução nº 273 de 29 de novembro 2000), expedida pelo órgão competente, nos termos do inciso IV do Art. 30 da Lei nº 8.666/93;
- 13.9.1.5. apresentar laudo, emitido com 30 (trinta) dias da abertura das propostas, das condições físicas das instalações ou relatório/laudo por técnico inscrito no ministério do trabalho e CREA informando se no local incide insalubridade ou periculosidade;
- 13.9.1.6. Certificado de Vistoria Anual do Corpo de Bombeiros atualizada.
- 13.9.2. Considerar-se-ão fornecimentos semelhantes aqueles de natureza e complexidade similar ao objeto desta licitação.
- 13.9.3. Não serão aceitos atestados decorrentes de contratos em andamento, exceto quando se tratar de serviços executados de forma contínua, conforme definição do Art. 57, II da Lei nº 8.666/93;
- 13.9.4. O Pregoeiro poderá solicitar informações complementares para confirmar as informações contidas nos Atestados/Declarações de Capacidade Técnica, como Notas Fiscais, Contratos, Notas de Empenhos e outros pertinentes.
- 13.10. Os participantes deverão encaminhar as certidões ou consultas abaixo, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada, mesmo que estes possuam cadastro no SICAF:
- 13.10.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); ou
- 13.10.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); ou
- 13.10.3. Emissão da Certidão de empresa Inidôneas, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU; ou
- 13.10.4. No Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, como impedidas ou suspensas; site: <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>
- 13.11. As consultas de que tratam o item 13.10, deverá ser realizada em nome da empresa licitante e também de seus sócios, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário. A ausência destas consultas, resultará na Inabilitação da Licitante.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



13.12. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada por servidor habilitado da Comissão Permanente de Licitação, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

13.12.1. Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 60 dias.

13.13. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

13.14. A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

13.15. A sessão pública poderá ficar suspensa em fase de habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 13, sendo de responsabilidade do licitante o acompanhamento da continuidade dos trabalhos em qualquer fase da Sessão pública.

13.16. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido acarretará na inabilitação da licitante e aplicação das penalidades previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

13.17. Se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do (a) participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o (a) participante para que seja obtido preço melhor.

13.18. Não serão aceitos Protocolos ou comprovantes de pagamento em tentativa de substituição de quaisquer documentos solicitados neste Certame, inclusive referente ao envio da documentação original.

13.19. O Pregoeiro, considerando o teor do Acórdão TCU nº 298/2011 – Plenário, poderá adotar procedimentos complementares, mediante diligência, tais como solicitação de demonstrativos contábeis, consultas em sites, Portais de Transparências, Diários Oficiais e/ou outros documentos que julgue necessários, a fim de ratificar o atendimento, pelas licitantes, às exigências da LC nº 123/2006 e do Decreto nº 8.538/2015.

13.20. O Pregoeiro, observando o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.21. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.22. Constatando-se o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao (à) autor (a) da proposta ou lance de menor preço.

14. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



14.1. O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

14.1.1. Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.1.1. O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

14.1.2. Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

14.1.2.1. Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.2.2. Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma dos itens 12.3.1 e 13.0 deste edital.

14.1.3. Caso ocorra a situação de empate descrita no item 14.1.2.1, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o item no prazo de cinco minutos.

14.1.3.1. Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 14.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

14.1.3.2. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do item na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme item 12.3.1 deste edital.

14.1.3.3. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

14.1.4. Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



13

14.1.4.1. Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no item 14.1.2.2.

14.1.4.2. No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, o pregoeiro o fará através do "chat de mensagens".

14.1.4.3. A partir da convocação de que trata o item 14.1.4.2, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, terá 48 (quarenta e oito) horas para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do "chat de mensagens", sob pena de preclusão de seu direito.

14.1.4.4. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no "chat de mensagens", conforme estabelece o item 12.3.1 deste edital para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços.

14.1.5. O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

14.1.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

15. DOS RECURSOS

15.1. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.bbmnetlicitacoes.com.br, no prazo máximo de quinze minutos. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no ~~sítio~~ www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção **RECURSO**, no horário previsto no preâmbulo do Edital, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na Sede administrativa do município de Baião, localizado no Palacete Fernando Guilhon – Praça Santo Antônio, nº 199 – Centro – CEP: 68.465-000 – Baião – Pará, das 08h às 14h, em dias úteis, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.

15.1.1. Após a manifestação, o licitante terá prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando desde logo intimados os demais licitantes para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começarão a correr do término de prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



15.3. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente, caso o mesmo não reformule sua decisão.

15.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.5. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

15.6. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

15.7. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

16.1. Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

16.2. Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do(s) item(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

16.3. A homologação é ato de competência da autoridade ordenadora de despesa que determinou a abertura do procedimento.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Homologado o resultado da licitação, os licitantes serão considerados fornecedores classificados, e posteriormente convocados para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, podendo ser o prazo prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo devidamente justificado e aceito pela administração.

17.2. A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente Edital e seus Anexos em todas as suas cláusulas, e as propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública, independentemente de transcrição, observando sempre ao que dispõe o Decreto Federal nº 7.892/2013 e a Lei nº 8.666/93 e demais diplomas legais, no que couber.

17.3. A Comissão Permanente de Licitação convocará formalmente o fornecedor classificado, com antecedência mínima de 03 (três)-dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata.

17.4. O preço registrado e a indicação dos respectivos licitantes serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17.5. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento dos produtos nas condições estabelecidas, cumpridos os requisitos de publicidade.

17.6. A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, conforme a Lei nº 8.666/93 e demais diplomas legais, no que couber.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



17.7. O Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos deste certame e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente será a Prefeitura Municipal de Baião.

17.8. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços do presente certame, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018 relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

17.9. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos produtos decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata.

17.10. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.11. As aquisições por órgãos ou entidades “não participantes” não poderá exceder, a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de cada item na totalidade, registrado na Ata de Registro de Preços, sendo possível a adesão até 2 (duas) vezes, independentemente do número de órgãos não participantes.

17.12. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata.

17.13. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

17.14. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir do cumprimento dos requisitos de publicidade oficial, e estará integralmente condicionada às cláusulas deste Edital, independentemente de transcrição, incluídas eventuais prorrogações conforme estabelecido pelo art. 15, § 3º, III, da Lei 8.666/93.

17.15. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d”, II, art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.16. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pela Prefeitura Municipal de Baião para alteração, por aditamento, os valores registrados na Ata, mantendo sempre o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na Proposta.

17.17. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



17.18. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

17.19. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

17.20. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento dos materiais; ou,
- b) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.21. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17.22. As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial do Estado, Diário Oficial da União e Jornal de Grande Circulação.

17.23. A Ata de Registro de Preços deverá ser cancelada:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor, quando devidamente justificado e aceito pela Administração.

17.24. O fornecedor terá seu Registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e caso não cumpra aos seguintes termos:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, art. 87, da Lei nº 8.666/13, ou no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

17.25. O cancelamento do registro de preços do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro, procedendo-se com a devida publicação.

18. DO REAJUSTE:

18.1 - O preço poderá ser reajustável, podendo, contudo, ser revisto, observado o disposto na legislação em vigor, com base nas variações da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 19.1. Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no termo de Referência, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
- 19.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Baião;
- 19.3. Manter posto de abastecimento com todos os equipamentos e utensílios necessários à execução deste contrato, em perfeitas condições de uso e de acordo com as normas vigentes;
- 19.4. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, o produto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua aplicação nos veículos que o utilizar;
- 19.5. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo de entrega dos produtos;
- 19.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato;
- 19.7. Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões;
- 19.8. Certificar as faturas correspondentes e encaminha-las ao Órgão Financeiro da CONTRATANTE após constatar o fiel cumprimento das condições ajustadas;
- 19.9. Manter, durante a vigência do presente instrumento, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação e classificação no processo da contratação, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;
- 19.10. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao Contratante, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos ou em qualquer estabelecimento da rede credenciada, em idênticas hipóteses, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior.
- 19.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas através da presente contratação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 19.12. Prestar esclarecimentos à fiscalização contratual, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da entrega dos produtos;
- 19.13. A Contratada se responsabilizará por eventuais danos ocasionados por seus empregados e/ou seu preposto, quanto da entrega dos produtos;
- 19.14. Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 20.1. São obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE:
 - 20.1.1. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA, quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

20.1.2. Atestar nas notas fiscais / faturas a efetiva prestação dos serviços objeto deste Contrato.

20.1.3. Pagar os serviços efetivamente prestados pela contratada, de acordo com as normas contidas no contrato e edital.

20.1.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;

20.1.5. Aplicar à contratada penalidades, quando for o caso.

20.1.6. Notificar, por escrito, a contratada da aplicação de qualquer sanção.

20.1.7. Sustar o recebimento dos produtos se os mesmos não estiverem de acordo com a especificação apresentada no Contrato e na licitação.

20.1.8. Notificar à Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

21. ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO:

21.1. Os objetos desta licitação deverão ser fornecidos conforme ordem de fornecimento, contados a partir da data da solicitação feita pela Prefeitura Municipal de Baião ou Emissão da Nota de Empenho, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos.

22. DO PAGAMENTO:

22.1. O pagamento será efetuado à CONTRATADA por intermédio de Ordem Bancária, que será emitida no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos Produtos, compreendida nesse período a fase de ateste da Nota Fiscal/Fatura, que deverá conter o endereço, o CNPJ, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, o número da Nota de Empenho se for o caso, a descrição do objeto e seu valor em moeda corrente nacional, de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela CONTRATANTE.

22.2. Para execução do pagamento de que trata o subitem 22.1, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, a UNIDADE ORÇAMENTÁRIA da CONTRATANTE.

22.3. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, ela deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

22.4. A emissão da ordem bancária será efetivada após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada pelo Fiscal do contrato, ou seu substituto, e ter sido verificada a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, mediante consulta *on-line* ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores (SICAF), ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ao Cadastro



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ e à Certidão Negativa (ou Positiva com efeito de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT).

22.5. O respectivo documento de consulta ao SICAF e as demais certidões deverão ser anexadas ao processo de pagamento.

22.6. Havendo rasura ou erro na Nota Fiscal/Fatura ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, a CONTRATADA será avisada, pela CONTRATANTE, para adotar as medidas saneadoras necessárias, ficando o pagamento pendente nesse interim. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se reiniciará após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

22.7. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de anulação da contratação.

22.8. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da CONTRATANTE.

22.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

22.10. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à anulação da contratação, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

22.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela anulação da contratação, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

22.12. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente no SICAF.

22.13. A critério da CONTRATANTE, poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da CONTRATADA para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras de responsabilidade desta última.

22.14. No caso de eventual atraso de pagamento e, mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100)^{N/30} - 1] \times VP$, onde:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei nº 20.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

23.1.1. O atraso injustificado na execução do objeto contratado implica no pagamento de multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato, isentando em consequência o Município de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

23.1.2. A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o edital/contrato implica no pagamento de multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

23.2. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e alterações.

23.3. Quando o Município atrasar o pagamento de contas decorrentes das aquisições, será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do Artigo 40, XIV, alínea "c" da Lei nº 20.666/93.

23.4. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não assinarem os respectivos contratos, deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da última proposta apresentada pela licitante;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar, com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



21

- 24.1.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Autoridade Competente, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 24.2.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e A Prefeitura Municipal de Baião-PA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.3.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 24.4.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 24.5.** Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na Prefeitura Municipal de Baião, ou na Comissão Permanente de Licitação (CPL), com exceção ao tópico 15.1 deste Edital, de forma que, caso o término do prazo de três dias expire num sábado ou feriado, ainda assim, contará para os fins legais.
- 24.6.** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 24.7.** O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 24.8.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.9.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, Diário Oficial da União e Jornal de Grande Circulação.
- 24.10.** A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.
- 24.11.** Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.
- 24.12.** Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.
- 24.13.** Em caso de divergência entre as informações do Sistema *bbmnet* e o Edital, prevalecerão as informações deste último.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



24.14. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital.

24.15. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Baião-PA.

24.16. Constitui parte integrante deste edital:

24.16.1. ANEXO I – Termo de Referência;

24.16.2. ANEXO II – Modelo de Declaração de existência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação. (EXIGIDA SOMENTE EM CASO POSITIVO);

24.16.3. ANEXO III – Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei nº 9.854/99;

24.16.4. ANEXO IV – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

24.16.5. ANEXO V – Modelo de Declaração de Capacidade Técnica;

24.16.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração de elaboração independente de proposta;

24.16.7. ANEXO VII – Modelo de Elaboração de Proposta

24.16.8. ANEXO VIII – Minuta do Contrato;

24.16.9. ANEXO IX – Modelo de Declaração de Responsabilidade;

24.16.10. ANEXO X – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Baião-PA, 11 de fevereiro de 2021.

Reginildo dos Santos Trajano
Portaria 070/2021-GP
Pregoeiro Oficial



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

23

1- DO OBJETO

1.1- CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CERTAME O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E AUTARQUIAS DO MUNICÍPIO DE BAIÃO-PA, conforme especificações, quantidades e preços estimados constantes no presente Termo de Referência.

2- DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS ESTIMADOS E PREÇOS REFERENCIAIS DE MERCADO.

2.1- As especificações técnicas, quantitativos e valores referenciais de mercado estão descritos abaixo:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QTD	FORNECEDOR 1	FORNECEDOR 2	FORNECEDOR 3	MÉDIA PREÇO	TOTAL
1	ÓLEO DIESEL S10	Lts	555.420	RS 4,33	RS 4,50	RS 4,33	RS 4,39	RS 2.438.293,80
2	GASOLINA COMUM	Lts	129.168	RS 5,15	RS 5,15	RS 5,15	RS 5,15	RS 665.215,20
3	DIESEL COMUM S500	Lts	135.000	RS 4,30	RS 4,40	RS 4,30	RS 4,33	RS 584.550,00
VALOR TOTAL							RS 3.688.059,00	

3- ÓRGÃO GESTOR E PARTICIPANTES

3.1- Órgão Gestor - Prefeitura Municipal de Baião-PA

3.2- Participantes – Secretaria Municipal de Saúde, de Educação, de Assistência Social, Meio Ambiente.

4- JUSTIFICATIVAS

4.1- DA LICITAÇÃO:

4.1.1- A aquisição do presente objeto faz-se necessário para atender a demanda do município, visando à continuidade dos serviços essenciais e supremacia do interesse público.

4.1.2- Os quantitativos foram estimados com base na solicitação das Secretarias e Autarquias, da qual se adequaram as suas necessidades estimadas.

5- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E DA GARANTIA

5.1- Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE:

a) Declaração formal de que a localização do posto de combustíveis está circunscrita numa distância de no máximo 5 (cinco) quilômetros da Sede da Administrativa da Prefeitura Municipal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



de Baião-PA;

- b) Justifica-se o item acima tendo em vista que o deslocamento dos veículos importa consumo de combustível e de tempo. Logo, quanto mais distante o posto, tanto maior será o combustível e o tempo despendidos. Isso significa que a questão geográfica apresenta relevância sobre o conteúdo da prestação a ser executada, o que exige indispensável consideração.
- c) Os abastecimentos dos veículos e máquinas da CONTRATANTE, deverá ser realizado em local próprio, com instalações dentro das normas que a legislação exige, este local deverá ser dentro do município de Baião-PA, objetivando a facilidade e economicamente no deslocamento para abastecimento dos referidos veículos e maquinários.
- d) O abastecimento será realizado de forma imediata, diretamente nas bombas de combustível do CONTRATADO, no endereço indicado na proposta.
- e) Os combustíveis serão recusados no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.
- f) O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento pelo CONTRATADO, da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, arcando o CONTRATADO com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

5.2- Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

5.3- A licitante vencedora deverá garantir a qualidade dos combustíveis fornecidos pela sua rede credenciada, conforme especificações exigidas pela ANP – (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), durante toda a vigência do contrato.

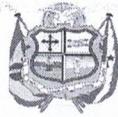
5.4- Em caso de panes, falta dos combustíveis, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 01 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

5.5- A CONTRATADA deverá adotar sistema de segurança de forma que o abastecimento de outros veículos que não sejam autorizados pela CONTRATANTE, o controle sobre todos os abastecimentos, veículos e condutores.

6- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Baião-PA;

6.2- Manter posto de abastecimento com todos os equipamentos e utensílios necessários à execução deste contrato, em perfeitas condições de uso e de acordo com as normas vigentes;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 6.3- Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, o produto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua aplicação nos veículos que o utilizar;
- 6.4- Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo de entrega dos produtos;
- 6.5- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato;
- 6.6- Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões;
- 6.7- Certificar as faturas correspondentes e encaminha-las ao Órgão Financeiro da **CONTRATANTE** após constatar o fiel cumprimento das condições ajustadas;
- 6.8- Manter, durante a vigência do presente instrumento, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação e classificação no processo da contratação, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;
- 6.9- Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao Contratante, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos ou em qualquer estabelecimento da rede credenciada, em idênticas hipóteses, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior.
- 6.10- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas através da presente contratação, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 6.11- Prestar esclarecimentos à fiscalização contratual, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da entrega dos produtos;
- 6.12- A Contratada se responsabilizará por eventuais danos ocasionados por seus empregados e/ou seu preposto, quanto da entrega dos produtos;
- 6.13- Os casos excepcionais serão avaliados pelo **CONTRATANTE**, que decidirá motivadamente.

7- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1- São obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE:

- 7.1.1- Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, nomeado através de portaria, o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA**, quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- 7.1.2- Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva prestação dos serviços objeto deste Contrato.
- 7.1.3- Pagar os serviços efetivamente prestados pela contratada, de acordo com as normas contidas no contrato e edital.
- 7.1.4- Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



7.1.5- Aplicar à contratada penalidades, quando for o caso.

7.1.6- Notificar, por escrito, a contratada da aplicação de qualquer sanção.

7.1.7- Sustar o recebimento dos produtos se os mesmos não estiverem de acordo com a especificação apresentada no Contrato e na licitação.

7.1.8- Notificar à Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

8- DAS PENALIDADES

8.1- O descumprimento das obrigações e demais condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato, sujeitará a empresa às seguintes sanções, quando for o caso:

- I Advertência;
- II Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Baião;
- III Multa pelo atraso na execução dos serviços;
- IV Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

8.2- Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

8.3- As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da contratada, devidamente comprovada perante a Entidade contratante.

8.4- As demais sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante no Edital.

9- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1- O prazo de vigência do contrato será até **31/12/ do ano corrente**, a contar da data da sua Assinatura.

9.2- O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da sua vigência, em conformidade com o disposto no Artigo 57, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações.

10- DO PREÇO

10.1- O objeto do presente Termo de Referência será fornecido pelo menor preço ofertado, em conformidade com a proposta da(s) licitante(s) vencedora(s), que será fixo, podendo sofrer reajuste conforme tabela da ANP – (Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), observado o disposto na legislação em vigor.

11- DO FATURAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

11.1- DO FATURAMENTO:

11.1.1- As Notas Fiscais/Faturas serão emitidas pela CONTRATADA, no último dia útil de cada mês de competência da prestação dos serviços, em nome da CONTRATANTE;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



11.1.2- O quantitativo a ser faturado pela contratada será obrigatoriamente o resultado da entrega dos produtos feita na presença do fiscal do contrato ou do servidor responsável determinado pela Prefeitura Municipal de Baião-PA ou Outro Órgão Ordenador de Despesa.

11.2- DA FORMA DE PAGAMENTO:

11.2.1- As condições de pagamento do(s) objeto(s) licitado(s) entregues pelo proponente (licitante vencedor) serão efetuadas no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação dos seguintes documentos:

11.2.1.1- Ordem de Fornecimentos;

11.2.1.2- Nota Fiscal emitida em nome da CONTRATANTE;

11.2.1.3- Ateste do fiscal do contrato.

11.2.1.4- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e INSS;

11.2.1.5- Certidão Negativa de Débitos do FGTS;

11.2.1.6- Certidão Negativa Municipal.

11.2.2- Os pagamentos serão efetuados mediante **crédito em conta-corrente** da CONTRATADA, por ordem bancária, conforme dados fornecidos pela mesma, da seguinte forma:

CONTA CORRENTE Nº:

BANCO:

AGÊNCIA Nº:

11.3- O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato;

11.4- Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo;

11.5- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12- DA FISCALIZAÇÃO

12.1- A fiscalização da execução de cada contrato será exercida por servidor designado por meio de portaria da PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO-PA OU OUTRO ÓRGÃO ORDENADOR DE DESPESA, à qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, no Contrato e na proposta da CONTRATADA.

13- DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

13.1- As despesas serão pagas com os recursos da PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO-PA OU



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



OUTRO ORGÃO ORDENADOR DE DESPESA participante deste processo, no momento de lavratura de cada contrato, sendo ele de recursos próprios e/ou federal, por se tratar de um SRP - (Sistema de Registro de Preços) a dotação orçamentaria sera informada no pedido de cada contrato.

28

Baião-PA, 20 de Janeiro de 2021.

Lourival Menezes Filho
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



29

ANEXO II

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2021-PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052021001

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO. (EXIGIDA SOMENTE EM CASO POSITIVO)**

_____ (nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada na
_____ (endereço completo), declara a superveniência do(s) fato(s) a seguir,
o(s) qual(is) poderá(ão) constituir-se em impeditivo(s) de nossa habilitação no procedimento em
apreço.

Local e data.

Assinatura e carimbo do licitante



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



30

ANEXO III

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2021-PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052021001

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS
CONSTITUCIONAIS

_____ (nome da empresa), inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 20.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data.

Assinatura e carimbo do licitante



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO IV

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 001/2021-PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 052021001

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, CNPJ n.º _____, declara a Secretária Municipal de Saúde/AP, para fins de participação no procedimento licitatório, **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 001/2021-PMB**, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei n° 10.520/2002, estando **ciente da responsabilidades administrativa, civil e penal.**

Local e data.

Assinatura e carimbo do licitante



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



32

ANEXO V

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2021-PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052021001

MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos, para fins de prova junto a Órgãos Públicos, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida _____; _____, executou (ou executa) para esse Órgão ou empresa (identificar o declarante) o(s) seguinte(s) Produto(s): _____ Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone comercialmente ou tecnicamente a empresa acima.

Local e data.

Assinatura e carimbo

Observação: emitir em papel que identifique a entidade expedidora



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO VI

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2021-PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052021001

33

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____(representante legal da empresa)__, como representante devidamente constituído da empresa: (empresa licitante), CNPJ: _____, doravante denominada licitante, para fins do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2021-PMB, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A PROPOSTA apresentada para participar do certame acima identificado, foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa.
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do presente certame não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame.
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame.
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste certame, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação.
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do pregão não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data.

Assinatura e carimbo do licitante



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO VII

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2021-PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052021001

34

MODELO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA

CNPJ:

Endereço:

Cidade / Estado:

Fone: / Fax: / E-mail:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Sr. PREGOEIRO,

Nossa proposta para cumprir o Objeto desta licitação nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos é a seguinte:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QUANT	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA POR EXTENSO:

Prazo de Execução: (.....) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho pelo Órgão Gerenciador.

Validade da Proposta: _____

Local/Data

(Assinatura do representante)

NOME:

RG:

CPF:

Cargo na Empresa

Obs.: Esta proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXXXXX

CONTRATO ADMINISTRATIVO - QUE ENTRE
SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL
DE BAIÃO E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento, a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no C.N.P.J. nº XXXXXXXXXXXXXXXX, situada à Palacete Fernando Guilhon – Praça Santo Antônio, nº 199 – Centro CEP: 68465-000 – Baião-PA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeito Municipal, o (a) Sr.. XXXXXXXXXXXX, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº XXXXXXXXXXXX, e no Registro Geral de Identificação Civil sob o nº XXXXXXXX SSP/PA, residente e domiciliada nesta cidade de Baião-Pará, doravante denominada CONTRATANTE e do outro lado à empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede a XXXXXXXXXXXX, XX, Bairro XXXX – Baião - Pará, CEP 68.465-000, neste ato representada por XXXXXXXXXXXX, Brasileiro, Solteiro, portador do RG nº XXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado à Travessa do XXXX, XXX, XXXX/Pará, CEP XXXXXXXX, têm entre si justo e avençado o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E AUTARQUIAS DO MUNICÍPIO DE BAIÃO-PA.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Federal, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2020, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor (L8078 - CDC), e subsidiariamente pela Lei Federal n.º. 8.666 de 21 de junho de 1993.

3 - CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 - O prazo de vigência deste Contrato será de(.....) meses e terá início em ____/____/____ extinguindo-se em ____/____/____, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na imprensa oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, nos termos dos Arts.57 e 110 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



4 - CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1 - O valor global deste contrato de conformidade com seus anexos quantitativos e a proposta de preços da contratada.

O valor global da nossa proposta é de R\$.....(.....), para o(s) Item(ns) de nº.....,consolidada e registrada, conforme preço discriminado abaixo:

PLANILHA INFORMATIVA E QUANTIDADE

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÓLEO DIESEL S10	Lts			
2	GASOLINA COMUM	Lts			
3	DIESEL COMUM S500	Lts			
TOTAL DOS ITENS					

5 - CLAUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto deste contrato, o Menor Preço por Itens do pedido emitido, respeitando os preços unitários oferecidos na licitação, descritos na Cláusula Primeira;

5.2 - Os preços estabelecidos neste Contrato são firmes e poderá ser reajustado conforme tabela da ANP ou após o período de 12 (doze) meses, de acordo com a Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001;

5.2.1 - O reajuste de preços que ocorrer após 12 (doze) meses, será feito de acordo com a variação do índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas/RJ;

5.3 - Os preços do presente contrato, oferecidos pela CONTRATADA, no VALOR GLOBAL DOS ITENS em que esta foi vencedora no Pregão Presencial, poderão, a critério do CONTRATANTE, e de acordo com as disposições legais, ser recompostos, para que se garanta o equilíbrio financeiro do contrato. Para tanto, a empresa terá de munir-se de documentos hábeis (Nota Fiscal da época da proposta, com os preços de custo dos produtos) e documentos atuais que demonstrem claramente a elevação de preço que caracterize ameaça ao equilíbrio financeiro deste contrato;

6 - CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - Os recursos para atendimento dos encargos previstos nesta licitação correrão sob a cobertura das seguintes dotações orçamentárias previstas no orçamento fiscal vigente:

ÓRGÃO:
UNID. EXEC.:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



.....
.....
FONTE:

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos das obrigações oriundas do contrato serão efetuados até no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação dos seguintes documentos:

- 7.1.1 – Ordem de Compra;
- 7.1.2 – Nota Fiscal emitida em nome da CONTRATANTE;
- 7.1.3 – Ateste do fiscal do contrato.
- 7.1.4 – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e INSS;
- 7.1.5 – Certidão Negativa de Débitos do FGTS;
- 7.1.6 – Certidão Negativa Municipal.

7.2 - Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, por ordem bancária, conforme dados fornecidos pela mesma;

CONTA CORRENTE Nº:		AG. Nº:	
BANCO / Nº E NOME:			

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 8.1 - Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no termo de Referência, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
- 8.2 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Baião;
- 8.3 - Manter posto de abastecimento com todos os equipamentos e utensílios necessários à execução deste contrato, em perfeitas condições de uso e de acordo com as normas vigentes;
- 8.4 - Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, o produto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua aplicação nos veículos que o utilizar;
- 8.5 - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo de entrega dos produtos;
- 8.6 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato;
- 8.7 - Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



8.8 - Certificar as faturas correspondentes e encaminha-las ao Órgão Financeiro da CONTRATANTE após constatar o fiel cumprimento das condições ajustadas;

8.9 - Manter, durante a vigência do presente instrumento, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação e classificação no processo da contratação, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;

8.10 - Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao Contratante, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos ou em qualquer estabelecimento da rede credenciada, em idênticas hipóteses, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior.

8.11 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas através da presente contratação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

8.12 - Prestar esclarecimentos à fiscalização contratual, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da entrega dos produtos;

8.13 - A Contratada se responsabilizará por eventuais danos ocasionados por seus empregados e/ou seu preposto, quanto da entrega dos produtos;

8.14 - Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

9 - CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

9.1 - São obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE:

9.1.1 - Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA, quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

9.1.2 - Atestar nas notas fiscais / faturas a efetiva prestação dos serviços objeto deste Contrato.

9.1.3 - Pagar os serviços efetivamente prestados pela contratada, de acordo com as normas contidas no contrato e edital.

9.1.3 - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;

9.1.4 - Aplicar à contratada penalidades, quando for o caso.

9.1.5 - Notificar, por escrito, a contratada da aplicação de qualquer sanção.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



9.1.6 - Sustar o recebimento dos produtos se os mesmos não estiverem de acordo com a especificação apresentada no Contrato e na licitação.

9.1.8 - Notificar à Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E DA GARANTIA

10.1 - Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE:

a) Declaração formal de que a localização do posto de combustíveis está circunscrito numa distância de no máximo 05 (cinco) quilômetros da Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Baião;

b) Justifica-se o item acima tendo em vista que o deslocamento dos veículos importa consumo de combustível e de tempo. Logo, quanto mais distante o posto, tanto maior será o combustível e o tempo despendidos. Isso significa que a questão geográfica apresenta relevância sobre o conteúdo da prestação a ser executada, o que exige indispensável consideração.

c) Os abastecimentos dos veículos e máquinas da CONTRANTE, deverá ser realizado em local próprio, com instalações dentro das normas que a legislação exige, este local deverá ser dentro do município de Baião – PA, objetivando a facilidade e economicamente no deslocamento para abastecimento dos referidos veículos e maquinários.

d) O abastecimento será realizado de forma imediata, diretamente nas bombas de combustível do CONTRATADO, no endereço indicado na proposta.

e) Os combustíveis serão recusados no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

f) O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pelo CONTRATADO, da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, arcando o CONTRATADO com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

10.2 - Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

10.3 - A licitante vencedora deverá garantir a qualidade dos combustíveis fornecidos pela sua rede credenciada, conforme especificações exigidas pela ANP – (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), durante toda a vigência do contrato.

10.4 - Em caso de panes, falta dos combustíveis, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



de 01 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

10.5 - A CONTRATADA deverá adotar sistema de segurança de forma a abastecimento de outros veículos que não seja, autorizados pela CONTRATANTE, o controle sobre todos os abastecimentos, veículos e condutores.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A execução do contrato será fiscalizada por um representante da Contratante, denominado Fiscal de Contrato;

11.2 - Caberá ao fiscal do contrato notificar a Contratada quando constatada alguma irregularidade na execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

11.3 - A fiscalização rejeitará no todo ou em parte os produtos, fornecidos em desacordo com o Contrato;

11.4 - O fiscal do contrato é o responsável pelo ateste das Notas Fiscais originadas em decorrência da relação contratual.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1 - O CONTRATANTE poderá solicitar modificações, acréscimos ou reduções no objeto deste contrato, desde que, após consulta à CONTRATADA, os mesmos sejam considerados viáveis.

12.2 - Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado ou no prazo de entrega contratual, serão acordados ajustes apropriados, que deverão ser formalizados através do Termo Aditivo ou Termo de Reajustamento.

12.3 - As modificações que implicarem em aumento do preço pactuado na cláusula oitava não excederão 25% (vinte e cinco por cento) do referido preço.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 - A CONTRATANTE poderá considerar rescindido este Contrato unilateralmente de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

- a) Ocorrer concordata, falência ou dissolução da CONTRATADA;
- b) O atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias da emissão da Ordem de Fornecimento;
- c) A CONTRATADA sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato ou Nota de Empenho todo ou em parte;
- d) A CONTRATADA interromper a entrega do bem sem motivo justificado e prévia comunicação à CONTRATANTE;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- e) A CONTRATADA deixar de cumprir ou cumprir irregularmente qualquer Cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;
- f) O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) A rescisão deste Contrato ou Nota de Empenho acarretará sem prejuízo da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais combinações estabelecidas neste instrumento, além das perdas e danos decorrentes;
- h) O presente Contrato poderá ainda ser rescindido por conveniência administrativa da CONTRATANTE, mediante comunicação escrita entregue diretamente ou por via postal com antecedência mínima de 20 (vinte) dias;
- i) A rescisão de que trata a alínea "h" acima citada, assegura a CONTRATADA o direito de receber o preço dos bens já aceitos, até a data em que a mesma for efetivada.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ÔNUS FISCAIS E LEGAIS

14.1 - O preço estabelecido inclui os tributos incidentes sobre o objeto deste contrato. Quaisquer tributos ou encargos legais que, após a assinatura deste contrato, venham a ser criados, bem como qualquer alteração dos existentes, inclusive sua extinção, que comprovadamente reflitam no preço contratual, implicarão na sua revisão para mais ou para menos, conforme o caso.

14.2 - Será de responsabilidade da contratada o recolhimento de todos os tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, de competência da União de Estados e dos Municípios, que incidam sobre o objeto do presente contrato.

14.3 - A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela devolução ao CONTRATANTE, das importâncias referentes a ônus fiscais e legais não recolhidos, em decorrência da diminuição dos encargos tributários relativas ao objeto do presente contrato, proveniente de alteração da legislação pertinente.

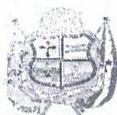
14.4 - Na hipótese de o CONTRATANTE vir a ser autuado notificado ou intimado em virtude de não pagamento pela CONTRATADA, à época, de quaisquer encargos incidentes sobre o objeto deste contrato, assistir-lhe-á o direito de reter qualquer pagamento devido à contratada, até que esta satisfaça integralmente a exigência formulada.

14.4.1 - As importâncias retidas, na forma deste item, serão devolvidas sem juros, porém atualizadas financeiramente.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 - O descumprimento das obrigações e demais condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato, sujeitará a empresa às seguintes sanções, quando for o caso:

- Advertência;
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Baião;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- Multa pelo atraso na execução dos serviços;
- Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

15.2 - Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

15.3 - As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da contratada, devidamente comprovada perante a Entidade contratante.

15.4 - As demais sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante no Edital.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para o seguinte endereço:

À Prefeitura Municipal de Baião ou a Secretaria Ordenadora de Despesa de seu Respectivo Contrato. Palacete Fernando Guilhon – Praça Santo Antônio, nº 199 – Centro CEP: 68465-000 – Baião-PA

16.2 - Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para execução do mesmo;

16.3 - A contratada declara deste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta entrega dos produtos;

16.4 - A tolerância ou não exercício, pelo CONTRATANTE de quaisquer direitos a ele assegurados neste contrato ou na legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo o mesmo exercitá-los a qualquer tempo.

16.5 - A Assinatura de contrato (empresa) deverá ser de forma digital, em cumprimento à Resolução nº 11.535/TCM de 01 de julho de 2014 - Tribunal de contas dos Municípios do Pará. PROGRAMA SUGERIDO PARA ASSINATURA: "ADOBE READER XI"

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Baião (PA), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



17.2 - E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de testemunhas abaixo.

43

Baião-PA, XXXX de XXXXX de 2021.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
(Contratante)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
EMPRESA
(Contratada)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO IX

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2021-PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052021001

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

PROCESSO:

PREGÃO ELETRÔNICO:

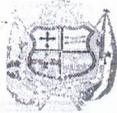
ITEM:

A empresa _____, CNPJ nº _____,
declara a Prefeitura Municipal de Baião-PA, para fins de participação no procedimento licitatório,
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2021-PMB, que:

- a) Assumi inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao
(a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- b) Compromete-se a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Compromete-se a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- d) Tem conhecimento e submete-se ao disposto na Lei nº 20.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2021-PMB.**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Assinatura e carimbo do licitante

45

ANEXO X

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 001/2021-PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 052021001

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. ____/XXXX – CPL

PROCESSO N°. 052021001
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 001/2021-PMB
VALIDADE: 12 (doze) meses

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/ MF sob o n° 05.425.871/0001-70, com sede no Palacete Fernando Guilhon – Praça Santo Antônio, n° 199 – Centro CEP: 68465-000 – Baião-PA, através do Prefeito Municipal Senhor(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, (Nacionalidade), (estado Civil), com **RG n° 00000/UF** e **CPF n° 000.000.000-00**, residente e domiciliado(a) na XXXXXXXXXXXX, n° XXXXX, Bairro XXXXXXXXXXXX, Cidade de XXXXXXXX-UF doravante simplesmente denominado(a) como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ n°. XXXXXXXXXXXX, localizada na XXXXXXXXXXXX, n° XXXXX, Bairro XXXXXXXXXXXX, Cidade de XXXXXXXX-UF, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, (Nacionalidade), (estado Civil), inscrito(a) no **CPF n° 000.000.000-00** e no **RG n° 00000/UF**, residente e domiciliado(a) na XXXXXXXXXXXX, n° XXXXX, Bairro XXXXXXXXXXXX, Cidade de XXXXXXXX-UF, doravante simplesmente denominado(a) como **FORNECEDOR**, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 001/2021-PMB** para os itens/Itens abaixo dispostos, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 20.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, conforme as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



AUTARQUIAS DO MUNICÍPIO DE BAIÃO-PA, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2021-pmb, que passa a fazer parte desta Ata.

46

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Prefeitura Municipal de Baião-PA.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos Produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA REGISTRADA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

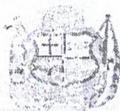
Nº	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

5. DO CONTRATO

5.1. A critério do Gestor Municipal, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será(ão) convocado(s) para retirar a nota de empenho, a qual substituirá o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

5.2. O Sistema de Registro de Preços não obriga o fornecimento dos materiais, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a execução do Objeto em unidades de acordo com suas necessidades.

5.3. A Comissão Especial de Licitação não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitação específicas para os Produtos pretendidos, ficando assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecer os materiais em igualdade de condições.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



5.4. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Comissão Especial de Licitação, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

5.5. Os preços ofertados e registrados serão irrevogáveis.

5.6. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor/Ordenador e Comissão Permanente de Licitação.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado mensalmente, devendo a empresa **CONTRATADA** emitir Fatura/Nota Fiscal Única, correspondente ao fornecimento dos materiais, sem rasuras, em letra legível, fazendo constar na mesma o número da conta bancária, o nome do banco e respectiva agência, bem como anexar cópia das requisições emitidas pela **CONTRATANTE**.

6.2. O pagamento ocorrerá em até 30 dias, após a apresentação das respectivas faturas atestadas pelo servidor especialmente designado.

6.3. Os valores acordados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata.

6.4. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), com a Receita Federal e com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional. Caso as certidões negativas que estiverem com as validades expiradas, o pagamento da Nota Fiscal será retido até a apresentação de novas certidões válidas dentro do prazo de pagamento.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos Produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

7.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

7.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



7.6. Consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em Fornecer os Produtos a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA

8.1. Fornecer os Produtos obedecendo rigorosamente ao disposto no anexo I (Termo de Referência) do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 001/2021-PMB**;

8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata;

8.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata;

8.4. Obrigar-se ao acréscimo de 25% (vinte cinco por cento) dos contratos advindos desta ata, estipulado no Edital do Pregão Eletrônico SRP n° 001/2021-PMB, conforme art. 65, § 1º da Lei 20.666/93.

8.5. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não dos Produtos a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a **Prefeitura Municipal de Baião**, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas no **Edital** e demais cominações referidas na **Lei n° 20.666/93**, no que couber garantido o direito prévio da ampla defesa, o licitante que:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida no **Edital**.
- b) No prazo determinado, não assinar a **Ata de Registro de Preços** ou não retirar a **Nota de Empenho**;
- c) Apresentar documento **falso** ou **fizer declaração falsa**;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste **Pregão**;
- e) Não manter a proposta, **injustificadamente**;
- f) **Falhar** ou **fraudar** na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo **inidôneo**;
- h) Cometer **fraude fiscal**.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Pregão**, o Gestor/Ordenador da **Comissão Permanente de Licitação**, garantida a defesa prévia, poderá aplicar ao licitante vencedor as seguintes sanções:

- a) Advertência;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



b) A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o edital/contrato implica no pagamento de multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

9.2.1. O atraso injustificado na execução do **contrato**, por período superior a **30 (trinta) dias**, poderá ensejar a rescisão do **contrato**.

9.3. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até **15 (quinze) dias**, da **data** da comunicação oficial e, casos não cumpridos, serão cobrados judicialmente.

9.4. Compete ao Gestor Municipal a aplicação das penalidades previstas na ata, facultada a defesa do interessado, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação.

9.5. Da aplicação das penalidades previstas nos **itens 9.1 e 9.2** caberá recurso, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informados.

10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Os contratos advindos da presente Ata poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 20.666/93.

10.2. O gerenciador desta Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;

10.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Comissão Permanente de Licitação, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços;

10.3. Quando o preço inicialmente registrado se tornar superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior;

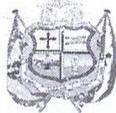
10.3.1. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação;

10.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento dos materiais;

b) Convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b) Não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

11.2. O detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente, comprovados.

12. DA PUBLICIDADE

12.1. O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o(s) detentor(es) da ata e a(s) especificação(ões) resumida(s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicados no Diário Oficial da União (DOU), Diário Oficial do Estado (DOE) e Jornal de Grande Circulação.

13. DA DESPESA

13.1. As despesas decorrentes da presente Ata serão oriundas de recursos orçamentários da Prefeitura Municipal de Baião-PA.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram a presente ata, independente de transcrição do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052021001**, Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2021-PMB** e as propostas, com preços e especificações;

14.2. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Baião-PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.3. Na contagem de todos os prazos estabelecidos nesta Ata excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

14.3.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Baião.

14.3.2. Se o vencimento cair em dia que não houver expediente nesta Sede Administrativa, os prazos de que trata o subitem 14.3 serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Baião-PA, _____ de _____ de 2021.

51

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Órgão Gerenciador

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fornecedor(a)